

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Vigilância Sanitária do município de Frederico Westphalen, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 24/07/2019.

Processo n.: 02/19

Autuado: Eliane Bernadete Saraiva

CNPJ ou CPF: 422.295.610-49

Data da Autuação: 02 de maio de 2019

Localidade: Rua João Ruaro, 335, Bairro Barril, Frederico Westphalen - RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Manter em funcionamento aparelhos e equipamentos geradores de radiações UV sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e pertinentes, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6.437, de 20.08.1977 c/c art. 1º da Resolução RDC ANVISA nº 56, de 09.11.2009. As infração(s) está(ao) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) III, da Lei Federal n.º 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

Decisão Final: Ficam mantidas as penalidades aplicadas em 1º instância pelo Secretário Municipal da Saúde do município de Frederico Westphalen.

Data da decisão final: 21 de junho de 2019

Penalidade Imposta: Interdição total do equipamento e pena de advertência à atuada.